

PROJETO DE LEI CM 64/2014

“Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele e dá Outras Providências.”

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituído a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele no âmbito do Município de Divinópolis, a qual passará a constar no calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele transcorrerá anualmente, durante a semana de Novembro, correspondente ao dia 24 de Novembro, que é o dia nacional do Câncer de Pele

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele serão realizados debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com o objetivo de informar a população sobre as características acerca da doença, da prevenção e do tratamento;

§ 1º As ações citadas no presente artigo deverão ainda ser incluídas no calendário escolar municipal com intuito de alertar e educar crianças em idade escolar, especialmente do Ensino Fundamental sobre os riscos da exposição solar inadequada e os hábitos saudáveis de proteção no dia a dia.

§ 2º A realização destas ações ficará a cargo das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e municipais, e com entidades da sociedade civil, visando à elaboração de projetos de ação social na cidade.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei deverão ter dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O câncer de pele é responsável pela maior incidência da doença no Brasil, causando elevado número de mortes entre a população e implicando em grandes dispêndios aos cofres públicos, no que se refere aos custos para o seu tratamento. Além disso, funciona também como “porta de entrada” para o desenvolvimento de outros tipos da moléstia no organismo humano.

A exposição solar desprotegida na infância e adolescência é um dos principais fatores para o desenvolvimento da doença na vida adulta e na terceira idade. Dados recentes do INCA (Instituto Nacional do Câncer) mostram que o câncer de pele é o mais presente no Brasil e sua ocorrência equivale a 25% de todos os tumores malignos registrados no Brasil.

Especialistas do setor enfatizam que a estratégia mais eficaz de combate à doença é a prevenção, baseada em alertas sobre os riscos da exposição ao sol e a respeito dos meios que podem neutralizar esses riscos. Esse é o objetivo de se instituir a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele, ora proposto, que teria, a função de difundir de maneira ampla tais informações, que, infelizmente, ainda estão restritas hoje a reduzidos círculos da sociedade

A questão do câncer de pele é multifacetada. Em um primeiro momento, é necessário dar publicidade aos efeitos negativos que os raios solares podem ter sobre o corpo humano. Num país tropical como o nosso, a exposição demasiada ao sol não acontece apenas em momentos de lazer, como na praia, na piscina ou em outros locais, mas também quando milhões de trabalhadoras e trabalhadores são obrigados, pelas características de suas funções, a enfrentarem os riscos de desenvolverem câncer de pele. É isso o que ocorre, só para se citarem alguns exemplos, com operárias e operários da construção civil, carteiras e carteiros, trabalhadoras e trabalhadores rurais, agentes e guardas de trânsito, agentes de saúde e varredoras e varredores de rua.

Apenas alertar sobre os riscos, contudo, não é suficiente. É essencial que se apontem as formas de enfrentamento a essas ameaças. Entre elas, a mais importante é o uso de protetores solares, que reduz em 85% as chances de desenvolvimento da moléstia e que precisa não apenas ser incentivado, mas ter seu acesso facilitado, pelo barateamento dos preços e pela distribuição, por parte dos empregadores, aos empregados que desenvolvam atividades de risco.

Finalizando, é fundamental ressaltar que, além da prevenção ser um instrumento eficaz para se evitar a propagação da doença, a divulgação das características do desenvolvimento do câncer de pele no organismo, permitindo seu diagnóstico precoce, é vital para que a moléstia possa ser tratada com sucesso na grande maioria dos casos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei que apresento a esta Casa.

Divinópolis, 06 de Agosto de 2014,

Dr. Delano Santiago
Vereador – Líder PRTB